



CLIPPING INTERNET
12/03/2021 ATÉ 12/03/2021



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG DO WALISON.....	1
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	3
	3.2 BLOG DO MELQUIADES GOMES.....	4
	3.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	5
	3.4 PORTAL DO MAGISTRADO.....	6
	3.5 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	7
	3.6 SITE DIREITO DESCOMPLICADO.....	8
	3.7 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
	3.8 SITE O PROGRESSO.....	10
4	EXECUÇÕES PENAIS	
	4.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	11
5	JUÍZES	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	12
6	PLANTÃO NO TJMA	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	13
7	SERVÍCIOS EXTRAJUDICIAIS	
	7.1 SITE O MARANHENSE.....	14
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	15
9	VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	
	9.1 BLOG DO WALISON.....	16
	9.2 SITE O MARANHENSE.....	17

STJ mantém portarias que regulamentam administração e atracação de navios no Porto de Itaqui (MA)

Linha de Contêiner no Porto do Itaqui está pronta para retomada - Maranhão

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, deferiu pedido para suspender os efeitos de liminar que, segundo a Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap), vinha interferindo nas normas administrativas do Porto de Itaqui, em São Luís, e em suas regras de atracamento de navios.

No pedido endereçado ao presidente do STJ, a Emap questionou decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que estendeu os efeitos de uma determinação judicial, a qual suspendeu o artigo 10, inciso II, da Portaria Emap 63/2017, para as Portarias 205/2020 e 221/2020, que tratam da regulamentação das regras de administração e atracação de navios no Porto de Itaqui.

A controvérsia se originou em ação apresentada por uma empresa privada para anular a redação do artigo 10, inciso II, da Portaria 63/2017 da Emap. A liminar requerida não foi concedida, e a empresa recorreu ao TJMA com agravo de instrumento, mas também não obteve sucesso.

Apenas nos embargos de declaração opostos por um terceiro interessado é que foi dada a decisão monocrática que, cautelarmente, estendeu para as Portarias 205 e 221 os efeitos da determinação judicial que suspendera o dispositivo da Portaria 63.

Perante o STJ, a Emap argumentou que, em junho de 2020, iniciou processo de atualização da Portaria 63/2017, com o objetivo principal de adaptar suas normas de atracação às necessidades do setor portuário internacional.

Segundo a empresa pública, a decisão que suspendeu os efeitos das portarias interfere nas normas de atracação dos portos organizados, sem ter promovido qualquer análise do impacto que a suspensão iria gerar para a gestão portuária e tampouco o reflexo financeiro para a Emap ou para terceiros.

Competência legal

De acordo com o ministro Humberto Martins, a excepcionalidade prevista na legislação para justificar a suspensão de liminares ou sentenças - em razão de manifesto interesse público ou flagrante ilegitimidade para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia públicas - foi devidamente comprovada.

Para o presidente do STJ, cabe à Emap administrar os trabalhos do Porto de Itaqui, sendo, portanto, obrigação legal da empresa pública garantir o pleno funcionamento do local, ordenando os procedimentos que se façam necessários.

Segundo Martins, foi no exercício da sua competência legal que a Emap editou as portarias objeto da discussão, que tratam apenas da administração do porto e das regras de atracamento.

“Esses atos administrativos devem prevalecer, já que dotados da presunção de legalidade, até que a questão seja decidida, no mérito e definitivamente, pelo Poder Judiciário”, declarou.

Interferência

O ministro disse ainda ter identificado risco de violação da ordem pública, decorrente da liminar concedida na análise de embargos de declaração contra o julgamento que rejeitou o agravo de instrumento, o qual pretendia anular decisão de primeiro grau que já havia negado o pedido de retirada dos efeitos das portarias.

“Vale destacar que a decisão que suspendeu os efeitos das Portarias 205/2020 e 221/2020 interfere, de forma decisiva, na regulação de atracções dos portos organizados (públicos) e, por isso mesmo, é potencialmente violadora da ordem, da segurança e da economia públicas, já que restringe a administração do porto daquele que tem competência legal e expertise para decidir seus procedimentos de melhor organização e otimização, bem como os procedimentos de máxima eficiência nas operações portuárias”, acrescentou.

Ao deferir o pedido de suspensão, o ministro Humberto Martins ressaltou que não é possível admitir que a Emap seja proibida de exercer as funções de administração do porto, que decorrem diretamente de lei, na condição de delegatária da União.

Governo do Maranhão suspende visita nas unidades prisionais e APACs

Seguindo as determinações do Governo do Estado, a partir do dia 8 a 21 de março, ficam suspensas as visitas presenciais em todas as unidades prisionais e nas Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) do Estado.

A determinação é seguida pela Instrução Normativa de nº 51 de 4 de março de 2021, da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), que visa a adoção de medidas em prevenção à Covid-19, considerando o novo momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país.

Baseada no decreto estadual que suspende as atividades presenciais do serviço público estadual entre 5 a 14 de março, a Instrução Normativa da SEAP estendeu a restrição às visitas presenciais por 14 dias. As visitas normalmente obedecem a um cronograma quinzenal que, no período compreendido pelo decreto estadual, tem início apenas no dia 8 de março. Por isso, as datas da SEAP são diferentes.

A SEAP e os servidores continuam a seguir as orientações do Plano de Contingência, os procedimentos operacionais padrões, as orientações para casos suspeitos de Covid-19, e de segurança sanitária.

“A secretaria continuará a manter o que determina o decreto do Governo do Estado, das organizações de saúde e as ações de prevenção, de modo que o sistema penitenciário do Maranhão continue a manter o baixo índice de contaminação por Covid-19 nas unidades prisionais do Estado”, disse o secretário da SEAP Murilo Andrade.

As medidas com caráter preventivo visam evitar contaminações e restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade da saúde do preso.

Ficam mantidas as visitas virtuais

Apesar da suspensão das visitas presenciais, fica mantida a visita virtual aos familiares dos internos por webconferência, que pode ser agendada no site da SEAP (www.seap.ma.gov.br) ou pelo aplicativo SEAP Online.

Ficam suspensas ainda as visitas íntimas e as atividades presenciais de educação, que envolvam o público externo. Fica permitida a realização do projeto Remição pela Leitura, desde que a atividade seja feita em cela.

As atividades religiosas restringem-se somente aos capelões, que devem utilizar sistema de som e sem retirada dos internos de cela.

Os atendimentos de advogados e cumprimento de mandados judiciais devem ser no modo virtual, conforme a

regulamentação das portarias conjuntas SEAP/Tribunal de Justiça (TJMA) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Em breve, será divulgado por meio da SAF e das Unidades Prisionais um cronograma específico para a entrega dos alimentos. Afim de evitar aglomerações, ressaltamos que será permitido apenas um visitante, devidamente cadastrado, faça a entrega.

STJ mantém portarias que regulamentam administração e atracação de navios no Porto de Itaqui (MA)

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, deferiu pedido para suspender os efeitos de liminar que, segundo a Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap), vinha interferindo nas normas administrativas do Porto de Itaqui, em São Luís, e em suas regras de atracamento de navios.

No pedido endereçado ao presidente do STJ, a Emap questionou decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que estendeu os efeitos de uma determinação judicial, a qual suspendeu o artigo 10, inciso II, da Portaria Emap 63/2017, para as Portarias 205/2020 e 221/2020, que tratam da regulamentação das regras de administração e atracação de navios no Porto de Itaqui.

A controvérsia se originou em ação apresentada por uma empresa privada para anular a redação do artigo 10, inciso II, da Portaria 63/2017 da Emap. A liminar requerida não foi concedida, e a empresa recorreu ao TJMA com agravo de instrumento, mas também não obteve sucesso.

Apenas nos embargos de declaração opostos por um terceiro interessado é que foi dada a decisão monocrática que, cautelarmente, estendeu para as Portarias 205 e 221 os efeitos da determinação judicial que suspendera o dispositivo da Portaria 63.

Perante o STJ, a Emap argumentou que, em junho de 2020, iniciou processo de atualização da Portaria 63/2017, com o objetivo principal de adaptar suas normas de atracação às necessidades do setor portuário internacional.

Segundo a empresa pública, a decisão que suspendeu os efeitos das portarias interfere nas normas de atracação dos portos organizados, sem ter promovido qualquer análise do impacto que a suspensão iria gerar para a gestão portuária e tampouco o reflexo financeiro para a Emap ou para terceiros.

Competência legal

De acordo com o ministro Humberto Martins, a excepcionalidade prevista na legislação para justificar a suspensão de liminares ou sentenças – em razão de manifesto interesse público ou flagrante ilegitimidade para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia públicas – foi devidamente comprovada.

Para o presidente do STJ, cabe à Emap administrar os trabalhos do Porto de Itaqui, sendo, portanto, obrigação legal da empresa pública garantir o pleno funcionamento do local, ordenando os procedimentos que se façam necessários.

Segundo Martins, foi no exercício da sua competência legal que a Emap editou as portarias objeto da discussão, que tratam apenas da administração do porto e das regras de atracamento.

"Esses atos administrativos devem prevalecer, já que dotados da presunção de legalidade, até que a questão seja decidida, no mérito e definitivamente, pelo Poder Judiciário", declarou.

Interferência

O ministro disse ainda ter identificado risco de violação da ordem pública, decorrente da liminar concedida na análise de embargos de declaração contra o julgamento que rejeitou o agravo de instrumento, o qual pretendia anular decisão de primeiro grau que já havia negado o pedido de retirada dos efeitos das portarias.

"Vale destacar que a decisão que suspendeu os efeitos das Portarias 205/2020 e 221/2020 interfere, de forma decisiva, na regulação de atracções dos portos organizados (públicos) e, por isso mesmo, é potencialmente violadora da ordem, da segurança e da economia públicas, já que restringe a administração do porto daquele que tem competência legal e expertise para decidir seus procedimentos de melhor organização e otimização, bem como os procedimentos de máxima eficiência nas operações portuárias", acrescentou.

Ao deferir o pedido de suspensão, o ministro Humberto Martins ressaltou que não é possível admitir que a Emap seja proibida de exercer as funções de administração do porto, que decorrem diretamente de lei, na condição de delegatária da União.

STJ

Justiça de 1º grau produz mais de 15 milhões de atos em um ano de pandemia

Juizes e servidores das varas, juizados especiais e turmas recursais da Justiça estadual do Maranhão produziram 15.990.502 atos judiciais e processuais durante o primeiro ano de pandemia. Esse número corresponde ao trabalho realizado nas unidades jurisdicionais em todo o estado, desde o dia 11 de março de 2020, quando a Organização Mundial da Saúde declarou o estado de pandemia da Covid-19 e recomendou a adoção de protocolos sanitários de prevenção ao contágio pelo coronavírus.

De 11 de março de 2020 a 11 de março de 2021, os juizes de direito realizaram 346.822 julgamentos, 350.818 decisões e 852.499 despachos. Em apoio à atividade judicante, no âmbito da secretaria judicial, os servidores produziram 14.440.363 atos processuais, dentre citações, intimações, expedição de certidões, juntadas e outros expedientes. Até o final de março, a expectativa é de que o total da produtividade de magistrados e servidores deve chegar a 16 milhões de atos.

Os dados foram levantados pela Assessoria de Informática, dos sistemas de controle processual utilizados pela Justiça estadual do Maranhão: PJe, Themis PG, PROJUDI, VEP e SEEU (Conselho Nacional de Justiça). Os dados são centralizados no TJMA DW e sistema BI (Business Intelligence) do Tribunal de Justiça, que centraliza os dados dos sistemas de processos judiciais do Maranhão.

Conforme a base de dados do Poder Judiciário, as varas da Justiça Comum foram responsáveis pela maioria dos atos realizados, com 13.490.663 atos do total realizado. Os Juizados Especiais ficaram na segunda posição, com 1.940.870 atos, e, em terceira, as Turmas Recursais, com 558.969 atos, até 11 de março.

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, destaca o empenho e a dedicação dos servidores e magistrados, durante todo o período pandêmico, que estão mantendo a produtividade do Poder Judiciário em alta. “Apesar de todo o sofrimento imposto pela pandemia, é reconfortante ver nossos juizes e juizas, servidoras e servidores, trabalhando duro, remoto ou presencialmente, comprometidos com os esforços de manter a produtividade elevada e assegurar a prestação jurisdicional à sociedade maranhense.”

Atualmente, as unidades administrativas e judiciárias funcionam somente por trabalho remoto, das 8h às 18h. Foram proibidas as audiências e sessões presenciais e mantidas as audiências e sessões remotas, conforme a Portaria-GP - 195/2021, até o dia 18 de março, podendo haver prorrogação desse prazo.

CRISE SANITÁRIA

Do início do estado de pandemia, em 11 de março do ano passado, até hoje, o Judiciário estadual adotou sucessivas medidas de ajuste da máquina administrativa judiciária, acompanhando a evolução da crise sanitária. No dia seguinte à declaração do estado de pandemia, o Tribunal de Justiça implementou (Ato da Presidência-GP - 3/2020) as medidas restritivas, determinando quarentena para magistrados e servidores que tivessem

regressado de viagens a localidades em que o surto da Covid-19 tivesse sido registrado, mantendo as unidades em funcionamento normal, diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços judiciários.

Em 17 de março de 2020, foi suspenso o atendimento presencial ao público, ressalvado por telefone ou outros meios eletrônicos de comunicação e, aqueles servidores maiores de 65 anos, portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de mortalidade, passaram a desempenhar suas atividades por teletrabalho (Portaria Conjunta - 7/2020).

A partir de 1º de julho do ano passado, as atividades presenciais foram retomadas, gradativamente, nos fóruns judiciais, no período da manhã. Mas diante do agravamento da pandemia, e a elevação de casos de Covid-19 e alta ocupação de leitos de UTI, conforme os informes epidemiológicos divulgados pelas autoridades estaduais de Saúde, as atividades presenciais foram novamente suspensas, no âmbito judicial e administrativo, em todo o estado, entre os dias 8 e 17 de março de 2021.

Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça
asscom_cgj@tjma.jus.br
asscomcgj@gmail.com

Palestras da 2ª Vara da Mulher falam de autoestima e ansiedade na pandemia

Para lembrar a passagem do Dia Internacional da Mulher - 8 de março, a 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Luís programou palestras educativas direcionadas à comunidade, com a participação de especialistas convidados pela juíza Lúcia Helena Heluy, titular da unidade.

A 2ª Vara da Mulher programou duas lives pelo Instagram da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) - @esman_tjma, mediadas pela magistrada. A primeira, nesta sexta-feira, 12, às 17h, abordará o tema "Covid-19 e a Violência Contra a Mulher", com o médico epidemiologista Antonio Augusto Moura Silva, professor do Departamento de Saúde Pública e do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). A segunda, no sábado, dia 13, às 10h, com a psicóloga e logoterapeuta Rogener Santos Costa, discutirá aspectos relacionados ao tema "Auto-Estima e Ansiedade na Pandemia".

Para a juíza da 2ª Vara da Mulher, ser mulher é enfrentar a vida com delicadeza, força, coragem e sabedoria, todos os dias. "Que em nossa sociedade as mulheres sejam mais reconhecidas, amadas, valorizadas e respeitadas", disse. No Dia da Mulher, a vara publicou cartões virtuais na internet chamando a atenção para a necessidade de denunciar os casos de violência contra às mulheres na comunidade.

O slogan "Não existe vacina contra a violência doméstica", foi utilizado para alertar a população sobre o aumento do risco dos casos de feminicídios e agressões às mulheres durante o período do isolamento social no contexto da pandemia de coronavírus.

Durante o período de suspensão das atividades presenciais no Poder Judiciário - entre 8 e 17 de março -, a 2ª Vara da Mulher disponibilizou meios de contatos eletrônicos aos usuários. O atendimento exclusivo às mulheres é prestado pelo whatsapp (98) 98113-1375. Os usuários também podem acionar a unidade pelo telefone da secretaria judicial (98- 3231-0420) e pelo e-mail (2varamulher@tjma.jus.br).

DISQUE-180

Para denunciar casos de violência contra a mulher na comunidade, as vítimas, ou seus familiares, amigos ou vizinhos podem chamar as autoridades pelo disque-180 (Central de Atendimento à Mulher do governo federal). A ligação é gratuita. Segundo informações do Ministério da Mulher, o serviço também pode orientar mulheres em situação de violência, direcionando vítimas para os serviços especializados da rede de atendimento. Também é possível se informar sobre os direitos da mulher, a legislação vigente sobre o tema e a rede de atendimento e acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade.

asscom_cgj@tjma.jus.br
asscomcgj@gmail.com

Suspensa eficácia de lei que autoriza acordo com rateios do Fundeb

Pleno do TJMA concordou com voto do relator, desembargador Joaquim Figueiredo, que, em princípio, entendeu que a lei possui vício de iniciativa e infringe normas estadual e federal.

O Tribunal de Justiça do Maranhão concedeu, por unanimidade, cautelar em ação direta de inconstitucionalidade (ADI), de autoria do Ministério Público do Estado (MP/MA), suspendendo a eficácia da Lei nº 1.513/2020, do município de Balsas. A norma impugnada autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar o acordo, em relação aos rateios oriundos dos precatórios do antigo Fundef (atual Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), com o sindicato da categoria dos educadores, cuja eficácia dependerá da homologação judicial.

O Ministério Público sustenta, inicialmente, que a norma é viciada, uma vez que o projeto de lei que resultou no texto normativo deveria ter sido iniciado pelo chefe do Poder Executivo local, e não por vereador da Câmara Municipal, como ocorreu. O MP/MA considerou que a casa legislativa local usurpou competências constitucionais do Poder Executivo, violando o princípio da Separação dos Poderes, bem como o devido processo legislativo.

O MP/MA também sustenta a violação do princípio da simetria do processo legislativo, na medida em que a Câmara Municipal de Balsas deixou de observar as regras básicas do processo legislativo federal, especialmente as de reserva de iniciativa, as quais são de observância compulsória pelos estados membros, Distrito Federal e municípios.

Ainda em seus argumentos, o Ministério Público sustenta que, a prevalecer a norma, 60% dos valores que o município de Balsas receberá a título de precatório atinente a valores pagos a menor, referente ao Fundeb, pela União ao município, serão distribuídos aos profissionais do magistério por meio de uma lei formalmente inconstitucional.

De acordo com o relatório, intimados pelo relator, não houve manifestação por parte do prefeito e do presidente da Câmara Municipal.

VOTO

O relator da cautelar, desembargador Joaquim Figueiredo, observou, nesta fase inicial, como existente infringência às normas estadual e federal, ou seja, aquilo que é de repetição obrigatória pelo princípio da simetria. Diante dos fatos, o relator deferiu a medida cautelar ajuizada pelo Ministério Público, com efeitos ex tunc (com efeito retroativo).

O desembargador disse que há, nos autos, prova suficiente - dentro desta fase de apreciação - de que foi efetivamente iniciado o procedimento legislativo por vereador, e não pelo prefeito, não obstante, ao menos em primeira análise, inserida a matéria dentre as de competência privativa do chefe do Poder Executivo local, já que dela eventualmente decorrente aumento de despesa de servidores públicos da rede pública de ensino, disponibilizando os recursos às diferenças a menor do Fundeb aos professores.

STJ mantém portarias que regulamentam administração e atracação de navios no Porto de Itaqui (MA) - STJ

??O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, deferiu pedido para suspender os efeitos de liminar que, segundo a Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap), vinha interferindo nas normas administrativas do Porto de Itaqui, em São Luís, e em suas regras de atracamento de navios.

No pedido endereçado ao presidente do STJ, a Emap questionou decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que estendeu os efeitos de uma determinação judicial, a qual suspendeu o artigo 10, inciso II, da Portaria Emap 63/2017, para as Portarias 205/2020 e 221/2020, que tratam da regulamentação das regras de administração e atracação de navios no Porto de Itaqui.

A controvérsia se originou em ação apresentada por uma empresa privada para anular a redação do artigo 10, inciso II, da Portaria 63/2017 da Emap. A liminar requerida não foi concedida, e a empresa recorreu ao TJMA com agravo de instrumento, mas também não obteve sucesso.

Apenas nos embargos de declaração opostos por um terceiro interessado é que foi dada a decisão monocrática que, cautelarmente, estendeu para as Portarias 205 e 221 os efeitos da determinação judicial que suspendera o dispositivo da Portaria 63.

Perante o STJ, a Emap argumentou que, em junho de 2020, iniciou processo de atualização da Portaria 63/2017, com o objetivo principal de adaptar suas normas de atracação às necessidades do setor portuário internacional.

Segundo a empresa pública, a decisão que suspendeu os efeitos das portarias interfere nas normas de atracação dos portos organizados, sem ter promovido qualquer análise do impacto que a suspensão iria gerar para a gestão portuária e tampouco o reflexo financeiro para a Emap ou para terceiros.

Competência legal

De acordo com o ministro Humberto Martins, a excepcionalidade prevista na legislação para justificar a suspensão de liminares ou sentenças – em razão de manifesto interesse público ou flagrante ilegitimidade para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia públicas – foi devidamente comprovada.

Para o presidente do STJ, cabe à Emap administrar os trabalhos do Porto de Itaqui, sendo, portanto, obrigação legal da empresa pública garantir o pleno funcionamento do local, ordenando os procedimentos que se façam necessários.

Segundo Martins, foi no exercício da sua competência legal que a Emap editou as portarias objeto da discussão, que tratam apenas da administração do porto e das regras de atracamento.

“Esses atos administrativos devem prevalecer, já que dotados da presunção de legalidade, até que a questão seja decidida, no mérito e definitivamente, pelo Poder Judiciário”, declarou.

Interferência

O ministro disse ainda ter identificado risco de violação da ordem pública, decorrente da liminar concedida na análise de embargos de declaração contra o julgamento que rejeitou o agravo de instrumento, o qual pretendia anular decisão de primeiro grau que já havia negado o pedido de retirada dos efeitos das portarias.

“Vale destacar que a decisão que suspendeu os efeitos das Portarias 205/2020 e 221/2020 interfere, de forma decisiva, na regulação de atracções dos portos organizados (públicos) e, por isso mesmo, é potencialmente violadora da ordem, da segurança e da economia públicas, já que restringe a administração do porto daquele que tem competência legal e expertise para decidir seus procedimentos de melhor organização e otimização, bem como os procedimentos de máxima eficiência nas operações portuárias”, acrescentou.

Ao deferir o pedido de suspensão, o ministro Humberto Martins ressaltou que não é possível admitir que a Emap seja proibida de exercer as funções de administração do porto, que decorrem diretamente de lei, na condição de delegatária da União.

Leia a decisão?.

STJ mantém portarias que regulamentam atividade no Porto de Itaqui (MA)

Por verificar risco de violação da ordem pública, o presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Humberto Martins, deferiu pedido para que fosse retomada a vigência de duas portarias que regulam a atividade no Porto de Itaqui, no Maranhão.

Com a decisão, o ministro suspendeu uma liminar do Tribunal de Justiça do estado que, segundo a Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap), vinha interferindo nas normas administrativas do Porto de Itaqui, em São Luís, e em suas regras de atracamento de navios.

No pedido endereçado ao presidente do STJ, a Emap questionou decisão do TJ-MA que estendeu os efeitos de uma determinação judicial, a qual suspendeu o artigo 10, inciso II, da Portaria Emap 63/2017, para as Portarias 205/2020 e 221/2020, que tratam da regulamentação das regras de administração e atracação de navios no Porto de Itaqui.

A controvérsia se originou em ação apresentada por uma empresa privada para anular a redação do artigo 10, inciso II, da Portaria 63/2017 da Emap. A liminar requerida não foi concedida, e a empresa recorreu ao TJ-MA com agravo de instrumento, mas também não obteve sucesso.

Apenas nos embargos de declaração opostos por um terceiro interessado é que foi dada a decisão monocrática que, cautelarmente, estendeu para as Portarias 205 e 221 os efeitos da determinação judicial que suspendera o dispositivo da Portaria 63.

Perante o STJ, a Emap argumentou que, em junho de 2020, iniciou processo de atualização da Portaria 63/2017, com o objetivo principal de adaptar suas normas de atracação às necessidades do setor portuário internacional.

Segundo a empresa pública, a decisão que suspendeu os efeitos das portarias interfere nas normas de atracação dos portos organizados, sem ter promovido qualquer análise do impacto que a suspensão iria gerar para a gestão portuária e tampouco o reflexo financeiro para a Emap ou para terceiros.

Competência legal

De acordo com o ministro Humberto Martins, a excepcionalidade prevista na legislação para justificar a suspensão de liminares ou sentenças — em razão de manifesto interesse público ou flagrante ilegitimidade para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia públicas — foi devidamente comprovada.

Para o presidente do STJ, cabe à Emap administrar os trabalhos do Porto de Itaqui, sendo, portanto, obrigação legal da empresa pública garantir o pleno funcionamento do local, ordenando os procedimentos que se façam necessários.

Segundo Martins, foi no exercício da sua competência legal que a Emap editou as portarias objeto da discussão, que tratam apenas da administração do porto e das regras de atracamento.

"Esses atos administrativos devem prevalecer, já que dotados da presunção de legalidade, até que a questão seja decidida, no mérito e definitivamente, pelo Poder Judiciário", declarou.

Interferência

O ministro disse ainda ter identificado risco de violação da ordem pública, decorrente da liminar concedida na análise de embargos de declaração contra o julgamento que rejeitou o agravo de instrumento, o qual pretendia anular decisão de primeiro grau que já havia negado o pedido de retirada dos efeitos das portarias.

"Vale destacar que a decisão que suspendeu os efeitos das Portarias 205/2020 e 221/2020 interfere, de forma decisiva, na regulação de atracações dos portos organizados (públicos) e, por isso mesmo, é potencialmente violadora da ordem, da segurança e da economia públicas, já que restringe a administração do porto daquele que tem competência legal e expertise para decidir seus procedimentos de melhor organização e otimização, bem como os procedimentos de máxima eficiência nas operações portuárias", acrescentou.

Ao deferir o pedido de suspensão, o ministro Humberto Martins ressaltou que não é possível admitir que a Emap seja proibida de exercer as funções de administração do porto, que decorrem diretamente de lei, na condição de delegatária da União. Com informações da assessoria de imprensa do Superior Tribunal de Justiça.

STJ mantém portarias que regulamentam administração e atracação de navios no Porto de Itaqui (MA)

Ver em PDF

STJ mantém portarias que regulamentam administração e atracação de navios no Porto de Itaqui (MA)

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, deferiu pedido para suspender os efeitos de liminar que, segundo a Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap), vinha interferindo nas normas administrativas do Porto de Itaqui, em São Luís, e em suas regras de atracamento de navios.

No pedido endereçado ao presidente do STJ, a Emap questionou decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que estendeu os efeitos de uma determinação judicial, a qual suspendeu o artigo 10, inciso II, da Portaria Emap 63/2017, para as Portarias 205/2020 e 221/2020, que tratam da regulamentação das regras de administração e atracação de navios no Porto de Itaqui.

A controvérsia se originou em ação apresentada por uma empresa privada para anular a redação do artigo 10, inciso II, da Portaria 63/2017 da Emap. A liminar requerida não foi concedida, e a empresa recorreu ao TJMA com agravo de instrumento, mas também não obteve sucesso.

Apenas nos embargos de declaração opostos por um terceiro interessado é que foi dada a decisão monocrática que, cautelarmente, estendeu para as Portarias 205 e 221 os efeitos da determinação judicial que suspendera o dispositivo da Portaria 63.

Perante o STJ, a Emap argumentou que, em junho de 2020, iniciou processo de atualização da Portaria 63/2017, com o objetivo principal de adaptar suas normas de atracação às necessidades do setor portuário internacional.

Segundo a empresa pública, a decisão que suspendeu os efeitos das portarias interfere nas normas de atracação dos portos organizados, sem ter promovido qualquer análise do impacto que a suspensão iria gerar para a gestão portuária e tampouco o reflexo financeiro para a Emap ou para terceiros.

Competência legal

De acordo com o ministro Humberto Martins, a excepcionalidade prevista na legislação para justificar a suspensão de liminares ou sentenças - em razão de manifesto interesse público ou flagrante ilegitimidade para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia públicas - foi devidamente comprovada.

Para o presidente do STJ, cabe à Emap administrar os trabalhos do Porto de Itaqui, sendo, portanto, obrigação legal da empresa pública garantir o pleno funcionamento do local, ordenando os procedimentos que se façam necessários.

Segundo Martins, foi no exercício da sua competência legal que a Emap editou as portarias objeto da discussão, que tratam apenas da administração do porto e das regras de atracamento.

“Esses atos administrativos devem prevalecer, já que dotados da presunção de legalidade, até que a questão

seja decidida, no mérito e definitivamente, pelo Poder Judiciário”, declarou.

Interferência

O ministro disse ainda ter identificado risco de violação da ordem pública, decorrente da liminar concedida na análise de embargos de declaração contra o julgamento que rejeitou o agravo de instrumento, o qual pretendia anular decisão de primeiro grau que já havia negado o pedido de retirada dos efeitos das portarias.

“Vale destacar que a decisão que suspendeu os efeitos das Portarias 205/2020 e 221/2020 interfere, de forma decisiva, na regulação de atracções dos portos organizados (públicos) e, por isso mesmo, é potencialmente violadora da ordem, da segurança e da economia públicas, já que restringe a administração do porto daquele que tem competência legal e expertise para decidir seus procedimentos de melhor organização e otimização, bem como os procedimentos de máxima eficiência nas operações portuárias”, acrescentou.

Ao deferir o pedido de suspensão, o ministro Humberto Martins ressaltou que não é possível admitir que a Emap seja proibida de exercer as funções de administração do porto, que decorrem diretamente de lei, na condição de delegatária da União.

Leia a decisão?.

Fonte STJ

Cresce a pressão pela decretação de lockdown no Maranhão

Na última quarta-feira, 10 os defensores públicos estaduais Clarice Binda e Cosmo da Silva voltaram solicitar da Justiça um bloqueio total em todos os 217 municípios maranhenses

GILBERTO LÉDA DA EDITORIA DE POLÍTICA

12/03/2021

Cresce a pressão pela decretação de lockdown no Maranhão

Reprodução

SÃO LUÍS - À medida que aumentos os registros de novos casos, de casos ativos e de mortes por infecção pelo novo coronavírus no Maranhão, cresce também a pressão pela decretação de um lockdown no estado.

Na quarta-feira, 10, os defensores públicos estaduais Clarice Binda, titular do Núcleo de Direitos Humanos, e Cosmo da Silva, titular do Núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, voltaram solicitar da Justiça um bloqueio total em todos os 217 municípios maranhenses.

Eles decidiram recorrer ao Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) para que seja decretado o lockdown.

Os defensores são os autores da ação indeferida no início da semana pelo juiz o juiz Anderson Sobral de Azevedo, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

O recurso ao TJ, um agravo de instrumento, será julgado pela 5ª Câmara Cível. O relator é o desembargador José de Ribamar Castro.

"Infelizmente, como demonstrado nos autos, desde o ajuizamento da ação civil pública, só cresce o número de casos de Covid-19, o número de óbitos e as taxas de ocupação de leitos hospitalares, chegando a 100% de ocupação de leitos clínicos na cidade de Imperatriz no dia em que a Agravante renovou o seu pedido principal de lockdown. Portanto, não há que se falar aqui em desistência do pedido de lockdown, mas sim na necessidade de sua apreciação pelo Poder Judiciário", destacam os defensores.

Na nova petição, eles destacam que nunca desistiram da intenção de um bloqueio total no Maranhão, e reforçaram o pedido.

"Em decisão que indefere o pedido liminar da Agravante, o magistrado de 1º grau argumenta que 'os autores desistiram da solicitação de decretação de lockdown'. Ocorre que tal desistência nunca ocorrera, como se pode observar no decorrer do trâmite processual. Além da petição inicial constar o pedido principal de bloqueio total de atividades não essenciais (lockdown), em todas as demais petições intermediárias com requerimento de renovação dos pedidos em tutela de urgência, não há menção a desistência de um dos pedidos da inicial, ao contrário, a última petição reforça o pedido principal de lockdown (ID 41753808). A desistência do pedido de lockdown apontada pelo magistrado singular representaria uma desistência parcial da ação, uma vez que o pedido principal deixaria de existir. No entanto, para que surtisse efeitos, o pedido de desistência deveria ser expreso - nunca tácito, como apontado na decisão agravada", complementaram.

Também na quarta-feira, o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (Coren-MA) deu início à movimentação para tentar convencer os governantes e a sociedade para a necessidade de medidas mais rígidas no combate à pandemia. Seguindo diretriz do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), a entidade defendeu o bloqueio total das atividades não essenciais.

Segundo eles, a postura se deve à "transmissão descontrolada na atual fase da pandemia".

"O Conselho de Enfermagem do Maranhão já enviou ofícios para os gabinetes do Governo do Estado do Maranhão, Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão e Prefeitura de São Luís solicitando audiências com os governantes para chamar a atenção de medidas urgentes e articuladas, com destaque para bloqueio total das atividades não essenciais. Além disso, também é necessária a ampliação dos leitos nas UTI's, testagem em massa, aquisição de vacinas, extensão do auxílio emergencial para a população de baixa renda e adoção de medidas econômicas para a manutenção de empregos e apoio às Micro e Pequenas Empresas", diz uma nota oficial do Conselho.

O presidente do entidade maranhense, enfermeiro José Carlos Júnior, relata que os profissionais da enfermagem têm passado por momentos delicados, em vários casos pela falta de EPI's necessários para a assistência. "Nem todos os profissionais da enfermagem estão vacinados e colocam a vida em risco com a quantidade crescente de pessoas nos hospitais", destacou. Apesar do impacto econômico trazido pelo bloqueio das atividades não essenciais, segundo o Cofen, "o colapso sanitário também tem repercussões econômicas e pode agravar a crise que se alega evitar".

Mais

No seu pedido, o Coren-MA destaca a opinião do o epidemiologista Antonio Augusto Moura, coordenador do Grupo de Modelagem da Covid-19 na UFMA. Para ele, o primeiro lockdown realizado no Maranhão teve uma adesão de 55% e reduziu a transmissão em 38%. "Nenhum cientista tem dúvidas que o lockdown é eficaz", destacou. Segundo ele o que estamos vivendo no Brasil é uma desinformação geral. "Falta uma campanha de comunicação para conscientizar as pessoas sobre o que é doença e como se proteger. No Brasil se diz até que máscara não funciona, quando é uma das maiores armas contra o contágio", disse.

Flávio Dino descarta novo lockdown, pelo menos hoje

O governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), voltou a descartar a possibilidade de decretar lockdown em todo o Maranhão. Pelo menos até esta sexta-feira.

Em entrevista no quadro "Bastidores", do Bom Dia Mirante, na TV Mirante, ele destacou que os municípios podem fazer avaliações específicas sobre suas realidades locais - decretando bloqueios, ou não - mas disse que, por ora, não pensa em um fechamento geral em todo o estado como medida a ser tomada pelo governo.

"Nesse momento, posso garantir de que, até o dia de amanhã, da parte do Governo do Estado, não haverá esse lockdown estadual", disse.

O governador maranhense integra a lista de chefes de Executivos estaduais que propuseram nesta semana um Pacto Nacional pela Vida e pela Saúde, com ações todas voltadas para o enfrentamento da Covid-19.

O colegiado apresentou um documento ontem à imprensa e sugeriu, dentre outras coisas, a criação de um Comitê Gestor com os três Poderes, a articulação para a aquisição de vacinas contra o novo coronavírus e para

a melhoria na estrutura hospitalar dos estados.

Flávio Dino já havia anunciado a negociação junto aos demais governadores para o manifesto na segunda-feira, ocasião em que concedeu uma entrevista coletiva por meio das redes sociais.

Na ocasião, ele disse que a intenção seria mobilizar os estados de forma articulada e convidar o Governo Federal para integrar a proposta, com o objetivo de combater de forma mais eficaz a Covid-19.

Cresce a pressão pela decretação de lockdown no Maranhão

Na última quarta-feira, 10 os defensores públicos estaduais Clarice Binda e Cosmo da Silva voltaram solicitar da Justiça um bloqueio total em todos os 217 municípios maranhenses

GILBERTO LÉDA DA EDITORIA DE POLÍTICA

12/03/2021

Cresce a pressão pela decretação de lockdown no Maranhão

Reprodução

SÃO LUÍS - À medida que aumentos os registros de novos casos, de casos ativos e de mortes por infecção pelo novo coronavírus no Maranhão, cresce também a pressão pela decretação de um lockdown no estado.

Na quarta-feira, 10, os defensores públicos estaduais Clarice Binda, titular do Núcleo de Direitos Humanos, e Cosmo da Silva, titular do Núcleo de Defesa da Saúde, da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, voltaram solicitar da Justiça um bloqueio total em todos os 217 municípios maranhenses.

Eles decidiram recorrer ao Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) para que seja decretado o lockdown.

Os defensores são os autores da ação indeferida no início da semana pelo juiz o juiz Anderson Sobral de Azevedo, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

O recurso ao TJ, um agravo de instrumento, será julgado pela 5ª Câmara Cível. O relator é o desembargador José de Ribamar Castro.

"Infelizmente, como demonstrado nos autos, desde o ajuizamento da ação civil pública, só cresce o número de casos de Covid-19, o número de óbitos e as taxas de ocupação de leitos hospitalares, chegando a 100% de ocupação de leitos clínicos na cidade de Imperatriz no dia em que a Agravante renovou o seu pedido principal de lockdown. Portanto, não há que se falar aqui em desistência do pedido de lockdown, mas sim na necessidade de sua apreciação pelo Poder Judiciário", destacam os defensores.

Na nova petição, eles destacam que nunca desistiram da intenção de um bloqueio total no Maranhão, e reforçaram o pedido.

"Em decisão que indefere o pedido liminar da Agravante, o magistrado de 1º grau argumenta que 'os autores desistiram da solicitação de decretação de lockdown'. Ocorre que tal desistência nunca ocorrera, como se pode observar no decorrer do trâmite processual. Além da petição inicial constar o pedido principal de bloqueio total de atividades não essenciais (lockdown), em todas as demais petições intermediárias com requerimento de renovação dos pedidos em tutela de urgência, não há menção a desistência de um dos pedidos da inicial, ao contrário, a última petição reforça o pedido principal de lockdown (ID 41753808). A desistência do pedido de lockdown apontada pelo magistrado singular representaria uma desistência parcial da ação, uma vez que o pedido principal deixaria de existir. No entanto, para que surtisse efeitos, o pedido de desistência deveria ser expresso - nunca tácito, como apontado na decisão agravada", complementaram.

Também na quarta-feira, o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (Coren-MA) deu início à movimentação para tentar convencer os governantes e a sociedade para a necessidade de medidas mais rígidas no combate à pandemia. Seguindo diretriz do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), a entidade defendeu o bloqueio total das atividades não essenciais.

Segundo eles, a postura se deve à "transmissão descontrolada na atual fase da pandemia".

"O Conselho de Enfermagem do Maranhão já enviou ofícios para os gabinetes do Governo do Estado do Maranhão, Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão e Prefeitura de São Luís solicitando audiências com os governantes para chamar a atenção de medidas urgentes e articuladas, com destaque para bloqueio total das atividades não essenciais. Além disso, também é necessária a ampliação dos leitos nas UTI's, testagem em massa, aquisição de vacinas, extensão do auxílio emergencial para a população de baixa renda e adoção de medidas econômicas para a manutenção de empregos e apoio às Micro e Pequenas Empresas", diz uma nota oficial do Conselho.

O presidente do entidade maranhense, enfermeiro José Carlos Júnior, relata que os profissionais da enfermagem têm passado por momentos delicados, em vários casos pela falta de EPI's necessários para a assistência. "Nem todos os profissionais da enfermagem estão vacinados e colocam a vida em risco com a quantidade crescente de pessoas nos hospitais", destacou. Apesar do impacto econômico trazido pelo bloqueio das atividades não essenciais, segundo o Cofen, "o colapso sanitário também tem repercussões econômicas e pode agravar a crise que se alega evitar".

Mais

No seu pedido, o Coren-MA destaca a opinião do epidemiologista Antonio Augusto Moura, coordenador do Grupo de Modelagem da Covid-19 na UFMA. Para ele, o primeiro lockdown realizado no Maranhão teve uma adesão de 55% e reduziu a transmissão em 38%. "Nenhum cientista tem dúvidas que o lockdown é eficaz", destacou. Segundo ele o que estamos vivendo no Brasil é uma desinformação geral. "Falta uma campanha de comunicação para conscientizar as pessoas sobre o que é doença e como se proteger. No Brasil se diz até que máscara não funciona, quando é uma das maiores armas contra o contágio", disse.

Flávio Dino descarta novo lockdown, pelo menos hoje

O governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), voltou a descartar a possibilidade de decretar lockdown em todo o Maranhão. Pelo menos até esta sexta-feira.

Em entrevista no quadro "Bastidores", do Bom Dia Mirante, na TV Mirante, ele destacou que os municípios podem fazer avaliações específicas sobre suas realidades locais - decretando bloqueios, ou não - mas disse que, por ora, não pensa em um fechamento geral em todo o estado como medida a ser tomada pelo governo.

"Nesse momento, posso garantir de que, até o dia de amanhã, da parte do Governo do Estado, não haverá esse lockdown estadual", disse.

O governador maranhense integra a lista de chefes de Executivos estaduais que propuseram nesta semana um Pacto Nacional pela Vida e pela Saúde, com ações todas voltadas para o enfrentamento da Covid-19.

O colegiado apresentou um documento ontem à imprensa e sugeriu, dentre outras coisas, a criação de um Comitê Gestor com os três Poderes, a articulação para a aquisição de vacinas contra o novo coronavírus e para

a melhoria na estrutura hospitalar dos estados.

Flávio Dino já havia anunciado a negociação junto aos demais governadores para o manifesto na segunda-feira, ocasião em que concedeu uma entrevista coletiva por meio das redes sociais.

Na ocasião, ele disse que a intenção seria mobilizar os estados de forma articulada e convidar o Governo Federal para integrar a proposta, com o objetivo de combater de forma mais eficaz a Covid-19.

Centro de Conciliação de Timon supera meta de acordos em 2020

Apesar das dificuldades decorrentes da pandemia da Covid-19 - com grande impacto na economia, nos serviços públicos e na vida da população no mundo inteiro - o 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Timon (Cejusc) se reinventou e transformou a adversidade em oportunidade de aprimoramento.

No ano de 2020, a equipe do Centro de Conciliação de Timon realizou 549 acordos, 950 audiências e 1.200 atendimentos à população. Os números alcançados foram possibilitados mediante o esforço de toda a equipe do Cejusc em benefício dos cidadãos.

De acordo com resultado oficial da Gratificação por Produtividade Judiciária - GPJ/2020, divulgado na última sexta-feira (5) pela Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização (AGEM/TJMA), o 1º Centro de Solução de Conflitos de Timon superou a meta fixada para o ano de 2020, atingindo 143% do número de acordos em comparação ao ano anterior (2019).

APRIMORAMENTO

O coordenador do Centro de Conciliação de Timon, juiz Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes, ressalta que o regime diferenciado de trabalho, estabelecido pelo Poder Judiciário maranhense para evitar aglomerações e proteger a saúde de todos (jurisdicionados, servidores e magistrados) trouxe ganhos para a equipe do Cejusc. "Afastados fisicamente, aprendemos com essa crise a mantermos uma coesão por meios eletrônicos, com videoconferências, telefone e Whatsapp", disse.

O magistrado afirma que ideias foram discutidas e implementadas para a realização de novas maneiras de atendimento à população e audiências, com o auxílio da tecnologia, que contribuiu bastante para facilitar a execução das atividades.

"Acreditamos que o uso dessas ferramentas tecnológicas não será passageiro. A experiência abriu novas possibilidades e nos deu perspectivas de aprimoramento. Seja por dificuldades de comparecimento, ou distância excessiva, o momento de instabilidade atual nos trouxe grandes advertências e também oportunidades. As dificuldades acabaram nos mostrando uma alternativa de atendimento bastante viável e efetiva", explica o juiz.

O secretário do Centro de Conciliação de Timon, Francisco Saulo Brito Aguiar, ressalta que algumas práticas foram revistas para a melhoria dos resultados. "Tivemos que adotar novas atitudes, como marcar o tempo, aprimorar nossa pontualidade e objetividade, assim como adaptar o cronograma de atividades com a gestão virtual dos colaboradores", disse.

ATENDIMENTO

No período inicial da pandemia - de março a julho de 2020 - o 1º Cejusc de Timon realizou atendimentos por home office, por meio de WhatsApp oficial do Centro, e-mail institucional e, ainda, por videoconferência pela plataforma oficial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Webconference.

Em uma segunda etapa - de agosto a dezembro de 2020 - o Centro de Conciliação continuou a realizar audiências por videoconferência, mas gradativamente retornou aos atendimentos presenciais em horário reduzido, de 8 às 13hs, seguindo todos os protocolos sanitários, como: I - descontaminação das mãos, com utilização de álcool 70º; II - uso adequado de máscaras; III - manutenção do distanciamento físico mínimo de 2 metros; IV - não apresentar sinais de gripe, tais como: tosse, espirros e febre (aferição obrigatória da temperatura corporal), dentre outros.

AGENDAMENTO

Para agendar uma audiência de conciliação, por videoconferência, junto ao 1º Cejusc de Timon, basta enviar e-mail para 1cejusc0tim@tjma.jus.br, acompanhado da documentação digitalizada (RG, CPF, comprovante de residência).

Também é necessário enviar os documentos relacionados ao assunto que será discutido, como: certidão de nascimento, no caso de haver menores envolvidos; certidão de casamento, quando se tratar de divórcio; documentos dos bens (registro no cartório de imóveis, licenciamento, contrato), quando se tratar de partilha.

Além disso, é necessário informar o telefone da parte contrária, ou seja, do requerido ou da requerida, para que a equipe do Cejusc entre em contato para confirmar o interesse em participar da audiência.

As audiências são devidamente conduzidas por conciliadores capacitados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o apoio técnico da Coordenação dos Centros de Conciliação.

MAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações, basta ligar ou enviar mensagens para o Cejusc de Timon: (99) 99904-7306 (WhatsApp).

Centro de Conciliação de Timon supera meta de acordos em 2020

Apesar das dificuldades decorrentes da pandemia da Covid-19 - com grande impacto na economia, nos serviços públicos e na vida da população no mundo inteiro - o 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Timon (Cejusc) se reinventou e transformou a adversidade em oportunidade de aprimoramento.

No ano de 2020, a equipe do Centro de Conciliação de Timon realizou 549 acordos, 950 audiências e 1.200 atendimentos à população. Os números alcançados foram possibilitados mediante o esforço de toda a equipe do Cejusc em benefício dos cidadãos.

De acordo com resultado oficial da Gratificação por Produtividade Judiciária - GPJ/2020, divulgado na última sexta-feira (5) pela Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização (AGEM/TJMA), o 1º Centro de Solução de Conflitos de Timon superou a meta fixada para o ano de 2020, atingindo 143% do número de acordos em comparação ao ano anterior (2019).

APRIMORAMENTO

O coordenador do Centro de Conciliação de Timon, juiz Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes, ressalta que o regime diferenciado de trabalho, estabelecido pelo Poder Judiciário maranhense para evitar aglomerações e proteger a saúde de todos (jurisdicionados, servidores e magistrados) trouxe ganhos para a equipe do Cejusc. "Afastados fisicamente, aprendemos com essa crise a mantermos uma coesão por meios eletrônicos, com videoconferências, telefone e Whatsapp", disse.

O magistrado afirma que ideias foram discutidas e implementadas para a realização de novas maneiras de atendimento à população e audiências, com o auxílio da tecnologia, que contribuiu bastante para facilitar a execução das atividades.

"Acreditamos que o uso dessas ferramentas tecnológicas não será passageiro. A experiência abriu novas possibilidades e nos deu perspectivas de aprimoramento. Seja por dificuldades de comparecimento, ou distância excessiva, o momento de instabilidade atual nos trouxe grandes advertências e também oportunidades. As dificuldades acabaram nos mostrando uma alternativa de atendimento bastante viável e efetiva", explica o juiz.

O secretário do Centro de Conciliação de Timon, Francisco Saulo Brito Aguiar, ressalta que algumas práticas foram revistas para a melhoria dos resultados. "Tivemos que adotar novas atitudes, como marcar o tempo, aprimorar nossa pontualidade e objetividade, assim como adaptar o cronograma de atividades com a gestão virtual dos colaboradores", disse.

ATENDIMENTO

No período inicial da pandemia - de março a julho de 2020 - o 1º Cejusc de Timon realizou atendimentos por home office, por meio de WhatsApp oficial do Centro, e-mail institucional e, ainda, por videoconferência pela plataforma oficial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Webconference.

Em uma segunda etapa - de agosto a dezembro de 2020 - o Centro de Conciliação continuou a realizar audiências por videoconferência, mas gradativamente retornou aos atendimentos presenciais em horário reduzido, de 8 às 13hs, seguindo todos os protocolos sanitários, como: I - descontaminação das mãos, com utilização de álcool 70º; II - uso adequado de máscaras; III - manutenção do distanciamento físico mínimo de 2 metros; IV - não apresentar sinais de gripe, tais como: tosse, espirros e febre (aferição obrigatória da temperatura corporal), dentre outros.

AGENDAMENTO

Para agendar uma audiência de conciliação, por videoconferência, junto ao 1º Cejusc de Timon, basta enviar e-mail para 1cejusc0tim@tjma.jus.br, acompanhado da documentação digitalizada (RG, CPF, comprovante de residência).

Também é necessário enviar os documentos relacionados ao assunto que será discutido, como: certidão de nascimento, no caso de haver menores envolvidos; certidão de casamento, quando se tratar de divórcio; documentos dos bens (registro no cartório de imóveis, licenciamento, contrato), quando se tratar de partilha.

Além disso, é necessário informar o telefone da parte contrária, ou seja, do requerido ou da requerida, para que a equipe do Cejusc entre em contato para confirmar o interesse em participar da audiência.

As audiências são devidamente conduzidas por conciliadores capacitados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o apoio técnico da Coordenação dos Centros de Conciliação.

MAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações, basta ligar ou enviar mensagens para o Cejusc de Timon: (99) 99904-7306 (WhatsApp).

Desembargador Bayma Araujo é o plantonista de 2º Grau neste fim de semana

O desembargador Antonio Bayma Araujo é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta sexta-feira (12) até domingo (14), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Jamil Aguiar da Silva Júnior e Cibele Pereira Guimarães

O telefone celular disponibilizado para contato no 2º Grau é o (98) 98815-8344. O serviço funciona em regime de sobreaviso.

A partir da segunda-feira, no período de 15 a 21 de março, o desembargador José Luiz Almeida é que responderá pelo Plantão Judicial de 2ª Instância.

A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no Portal do Judiciário, em "Plantão de 2º Grau".

SÃO LUÍS - No 1º Grau - Comarca da Ilha - Os juízes Marcelo Elias Matos e Oka e Antônio Donizete Aranha Baleeiro (auxiliares de entrância final) respondem, respectivamente, pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís. Quem auxilia os magistrados no plantão deste final de semana são os servidores Dayana Karla Cardoso (7ª Vara Cível) e Hugo Leonardo Carvalho (2ª Vara do Júri).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com os servidores plantonistas pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal). O plantão funciona para recebimento somente de demandas urgentes.

Já o plantão para registro de óbito, sob a competência dos cartórios, deve ser acionado pelo telefone (98) 98112-2794.

Varas da Mulher participam da Semana Justiça pela Paz em Casa

A 1ª e 2ª Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em São Luís, realizam durante toda esta semana mutirão para produção de despachos, decisões e sentenças, para agilizar o andamento de processos relacionados à violência doméstica e familiar contra as mulheres. A iniciativa integra a 17ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e que vai até sexta-feira (12).

Em virtude da suspensão das atividades presenciais no âmbito do Judiciário maranhense, quando as unidades administrativas e judiciárias funcionarão, remotamente, no período de 8 a 17 deste mês, conforme Portaria nº 1952021, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, as audiências designadas da 1ª Vara da Mulher para esse período foram suspensas. O mutirão Justiça pela Paz em Casa ocorre de forma remota.

Para a realização do esforço concentrado, na 1ª Vara da Mulher, o corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, designou mais cinco juízes para atuação em processos de violência doméstica e familiar nesse período. Participam, além da juíza titular da unidade, Rosária de Fátima Almeida Duarte, os magistrados Vanessa Clementino Sousa, Gilmar de Jesus Everton Vale, Francisco Ferreira de Lima, Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira e Karla Jeane Matos de Carvalho. Foram incluídos na pauta cerca de 300 processos.

Atualmente, há 3.326 processos ativos na 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, na capital. Em 2020, a unidade judiciária recebeu 891 inquéritos policiais.

A 2ª Vara da Mulher, responsável por processar e julgar as Medidas Protetivas de Urgência (MPUs), também não terá audiências durante a Semana Justiça pela Paz em Casa. A juíza titular Lúcia Helena Barros Heluy disse que em média chegam, por dia, 10 a 15 pedidos de MPUs. Na pauta do mutirão, além das decisões de urgência, há cerca de 120 sentenças de mérito e 700 sentenças de extinção do feito a serem proferidas. A unidade, que este ano já recebeu 642 pedidos de medidas protetivas de urgência, é 100% virtual (Processo Judicial Eletrônico-PJe).

O Programa Justiça Pela Paz em Casa começou em 2015 e ocorre três vezes ao ano - março, agosto e novembro. O objetivo é ampliar a efetividade e celeridade jurisdicional, concentrando esforços para agilizar o andamento de processos de violência contra a mulher. No Maranhão, a Semana é organizada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (Cemulher/TJMA), presidida pelo desembargador Cleones Cunha.

TJMA mantém nulidade de honorários fixados com base no FUNDEB

Divulgação

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão jurisdicional nesta quarta-feira (10), por maioria de votos, neveu provimento a Incidente de Assunção de Competência, fixando a tese de que “É nula a contratação, via inexigibilidade de licitação, de serviços advocatícios voltados ao cumprimento de sentença oriunda da ACP nº 5061627.1999.4.03-6100, sendo incabível, em qualquer hipótese, o destaque de valores recompostos ao FUNDEF/FUNDEB para pagamento de honorários advocatícios”.

O Incidente de Assunção de Competência se deu em Apelação interposta contra sentença proferida pelo juízo da Comarca de Icatu, que julgou procedente ação civil pública proposta pelo Ministério Público para anular o contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre uma sociedade de advogados e o Município de Axixá. A sentença considerou que os honorários advocatícios não podem ser fixados com base em percentual dos recursos do FUNDEF/FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, diante da sua destinação específica, e também pelo fato de não ter sido demonstrado que a contratação direta da sociedade fora precedida de regular procedimento declaratório de inexigibilidade de licitação.

O pedido de Apelação levantou, entre outras, a alegação de que a sentença recorrida não distribuiu adequadamente o ônus da prova, uma vez que caberia ao Município de Axixá o dever de juntar aos autos o procedimento administrativo que resultou na declaração de inexigibilidade da licitação; que a sentença seria nula por carência de fundamentação; e que não haveria ilegalidade no contrato firmado com Município de Axixá, diante da natureza singular do serviço advocatício a ser prestado, da sua notória especialização e da complexidade da ação a ser ajuizada, circunstância que justificaria a inexigibilidade de licitação, notadamente porque o preço convencionado (20% sobre o valor do complemento do FUNDEF/FUNDEB recuperado judicialmente) seria usual e compatível com a cláusula de êxito.

O Ministério Público argumentou, entre outros, que a contratação da Sociedade para prestar serviços advocatícios se deu de forma irregular, posto que o objeto do contrato era apenas promover o cumprimento de sentença coletiva que reconheceu em favor dos municípios o direito ao complemento dos repasses do antigo FUNDEF, serviço sem qualquer complexidade ou singularidade que poderia ser prestado pela própria Procuradoria do Município, motivo pelo qual não haveria justificativa para a contratação direta.

O relator do Incidente, desembargador Paulo Vélten Pereira, em seu voto rejeitou a hipótese de perda do objeto diante da renúncia da Sociedade aos honorários contratuais. “É que subjaz o exame da regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação e conseqüente possibilidade de futuro destaque de verbas do FUNDEF/FUNDEB para pagamento de honorários sucumbenciais nos autos do cumprimento de sentença (já que apenas os honorários contratuais foram renunciados)”, frisou.

Segundo ele, também não prospera a alegação de que o Juízo não procedeu a adequada distribuição do ônus da prova, ao argumento de que não lhe incumbe exibir cópia do procedimento licitatório que originou a contratação e sim, exclusivamente ao Município contratante. “Conquanto ambos os demandados tenham sido regularmente citados para o exercício do contraditório e da ampla defesa, nenhum deles logrou êxito em anexar

aos autos cópia do processo administrativo que originou a contratação”, explica.

Assim, o relator entendeu que a sentença de base lançou fundamentação suficiente e adequada à controvérsia, reconhecendo a nulidade da contratação sem prévio processo licitatório e com indevida fixação de honorários advocatícios com base em percentual dos recursos do FUNDEF/FUNDEB.

O voto também citou Nota Técnica do Ministério da Transparência e da Controladoria Geral da União, afirmando que os serviços destinados ao cumprimento da sentença que assegurou o repasse da diferença do FUNDEF/FUNDEB (que no Maranhão envolvem mais de R\$ 680 milhões, somente a título de honorários advocatícios), tratando-se de mera execução de título já transitado em julgado, não possuem natureza singular.

“Portanto, não há justificativa para a contratação direta de escritório de advocacia para manejar simples cumprimento de sentença, mormente quando o Município de Axixá dispõe de quadro próprio de Procuradores”, frisou o voto, mantendo a validade da sentença questionada, ressaltando legislação que define que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.